TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	CATS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	ADESIVO VINIL - fornecimento e aplicação em vidro ou parede, com pintura em policromia, impressão digital e corte em alta definição, com fundo branco ou transparente. O TRE/Pará disponibilizará arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18422	m²	1.000	R$ 67,47	R$ 67.470,00
2	ADESIVO VINIL COM RECORTE - fornecimento e aplicação na parte externa de vidro ou parede, impressão digital e recorte eletrônico em alta definição. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18961	m²	500	R$ 78,08	R$ 39.040,00
3	BANNER ROLL-UP - Altura da Mídia: 2,00m, Largura da Mídia: 0,80m, Com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente. Sistema: Roll Up, Mola Vai-e-Vem Material e Cor da Estrutura: Alumínio Anodizado - Fosco Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	18422	unidade	35	R$ 195,72	R$ 6.850,20
4	BANNER - (720 x 720 dpi), com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC de 20 milímetros na parte superior e inferior, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda.	18422	m²	3.000	R$ 79,55	R$ 238.650,00
5	BACKDROP - 720 x 720 dpi, com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamento com reforço e ilhós de 20 em 20cm.	18422	m²	800	R$ 94,71	R$ 75.768,00

6	CARTAZ ELEITOR DO FUTURO – Tipo de Papel: Papel Couchê brilhoso 180g/m² Impressão: Policromia Dimensões: 60 cm x 40 cm acabamento: Refile, incluindo fotolito e impressão conforme modelo que será fornecido. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido no Programa Coreldraw ou Power Point.	4367	unidade	3.000	R$ 5,18	R$ 15.540,00
7	CARTAZ - A3: Papel couchê, 115g/m², em policromia.	4367	unidade	2.000	R$ 4,01	R$ 8.020,00
8	CARTAZ A3 - IMPRESSÃO DIGITAL - Formato: 29.7x42cm, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Couchê 170g, Acabamento: Corte Reto.	4367	unidade	1.000	R$ 4,42	R$ 4.420,00
9	CARTAZ – A3: Papel reciclado, 120g/m², em policromia.	4367	unidade	2.000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
10	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/CRACHÁ - Tamanho 5 x 9 cm, papel couchê 240g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com laminação fosca e verniz localizado.	10111	unidade	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
11	CATÁLOGO EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS - Formato Fechado: 27 cm (largura) x 23cm (altura). Capa: em Papel Triplex, 250 g/m², cores 4X4. Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cores. Quantidade de Páginas: até 100 páginas. Acabamento Miolo: costurado com lombada quadrada. Tiragem: até 10 edições, cada uma de 100 exemplares (01 cento).	10049	cento	10	R$ 3.805,00	R$ 38.050,00
12	CATÁLOGO EXPOSIÇÃO COLETIVO (Ajustado) - Formato Fechado: 30 cm (largura) x 21cm (altura). Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cores. Capa Dura: impressa em papel couchê fosco 150 g/m², em 5/0 cor, revestida em papelão 2mm, medindo fechado 31 x 23 cm (altura x largura), LOMBADA com 05 cm, e folha de guarda 4/4 cor, em papel couchê 170 g/m². Tiragem: até 10 edições, cada uma de 100 exemplares (01 cento).	10049	cento	10	R$ 3.805,00	R$ 38.050,00
13	CRACHÁ - Crachá, em material ecológico e papel semente, com dimensões: 95mm de largura e 140mm de altura, impresso em policromia 4 x 0 cor, papel AP 240 g/m². Impressão somente na frente com a logomarca e arte a ser fornecida pelo TRE-PA. Deverá ser efetuada duas perfurações na parte superior e fornecido cordão branco de polietileno com 100 cm de comprimento aproximadamente. Embalados em pacotes de 50 unidades. A impressão final, que atenda estas especificações, dependerá de modelo a ser fornecido pelo TRE-PA.	10111	unidade	10.000	R$ 7,15	R$ 71.500,00

14	CONVITES - 13,5 x 18,5cm - Papel couchê fosco, 150 g/m², em policromia – Impressão frente e verso.	18422	unidade	2.000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
15	CONVITES - 13,5 x 18,5cm - Papel reciclado, 180 g/m², em policromia – Impressão frente e verso.	18422	unidade	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
16	CONVITES - A4 - Papel couchê fosco, 150 g/m², em policromia.	18422	unidade	2.000	R$ 4,29	R$ 8.580,00
17	CONVITES - A4 - Papel reciclado, 120 g/m², em policromia.	18422	unidade	2.000	R$ 3,54	R$ 7.080,00
18	CONVITES - 16 x 23cm - Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal, superior centralizada, contendo o Brasão da República em preto.	18422	unidade	2.000	R$ 3,53	R$ 7.060,00
19	CONVITES OFICIAIS - 22cm x 12,5cm (fechado) e 22cm x 38cm (aberto) Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170g; Vincado, dobra = 2 paralelas.	18422	unidade	450	R$ 4,20	R$ 1.890,00
20	CONVITES COM CAPA - CONVITE: Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m²; Dimensões: 22,8 x 15,8 cm; Acabamento: Corte reto, com borda em alto relevo, talho doce, impressão em Policromia. CAPA: Tipo JANELA - Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 120g/m²; Dimensões: 23 x 16 cm (formato fechado), adequado aos convites, sem excessos laterais; Acabamento: Timbrado com o brasão impressão monocromática, com 03 (três) abas para fixação e apenas uma dobra. O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	18422	unidade	600	R$ 14,06	R$ 8.436,00
21	DIPLOMAS COM CAPA - Tipo de Papel: Papel Couchê Telado Branco, com borda de segurança em alto relevo tipo talho doce, 180 g/m² Dimensões: 21 x 29,7 cm. Impressão: Policromia na frente com marca d'água. Acabamento: Corte reto, impressão off-set. CAPA: Tipo de Papel: Papel Couchê Telado Branco 180 g/m². Dimensão Aberta: 31 x 48,5 cm. Impressão: Timbrado com o brasão em impressão preta off-set. Acabamento: 03 (três) abas para fixação e apenas uma dobra. O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	18422	unidade	500	R$ 45,32	R$ 22.660,00
22	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170g;	18422	unidade	2.000	R$ 4,12	R$ 8.240,00
23	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel reciclado em 170g;	18422	unidade	3.000	R$ 4,28	R$ 12.840,00

24	ENVELOPES - 17cm x 24cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18422	unidade	4.000	R$ 2,77	R$ 11.080,00
25	ENVELOPES - 16cm x 23cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18422	unidade	2.000	R$ 2,77	R$ 5.540,00
26	ENVELOPES - 14cm x 19cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18422	unidade	2.000	R$ 2,77	R$ 5.540,00
27	FOLDER 3 DOBRAS – Tipo de Papel: Papel Couchê 115g/m². Impressão: Policromia. Dimensão Aberta: 21cm x 29,7cm; Acabamento: 03 (três) dobras, textos e gravuras (impressão nos dois lados); Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	18422	unidade	8.500	R$ 3,85	R$ 32.725,00
28	FOLDER 3 DOBRAS - tamanho A4 (aberto), com 03 dobras, formando 06 páginas. Papel Couchê Brilho 120 g/m², em policromia 4/4. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18422	cento	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
29	FOLDER - Tamanho A4 papel couchê fosco de 170 g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com até 03 (três) dobras.	18422	unidade	2.000	R$ 3,85	R$ 7.700,00
30	FOTOGRAFIA EM PVC - Fornecimento de fotografia impressa e aplicada ao PVC ou plotada diretamente em PVC, em policromia ou preto e branco, a ser definido pelo Tribunal no ato da contratação. Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	18422	m²	1.000	R$ 145,84	R$ 145.840,00
31	FOTOGRAFIA EM CANVAS - Fornecimento de fotografia impressa em tela de tecido de algodão com poliéster, gramatura equivalente a 440 g/m², Impresso com tinta pigmentada, efeito semibrilho, estendido sobre estrutura de madeira com espessura de 3,00 cm, acabamento com fita protetora no verso, inclui pendurador. Policromia. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18422	m²	500	R$ 208,94	R$ 104.470,00
32	FOTOGRAFIA EM SUBLIMAÇÃO - Fornecimento de fotografias impressas em Tecido, por técnica de sublimação. Deverá ser aplicado em tecido voal, cetim ou similar, definido pela Contratada.	18422	m²	500	R$ 114,39	R$ 57.195,00
33	IMPRESSO FORMATO POSTAL - Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m²; Dimensões máximas: 30 x 20 cm; Acabamento: Corte reto, impressão 4/4. Pedido mínimo: 1 cento.	18422	cento	24	R$ 236,00	R$ 5.664,00
34	PANFLETOS – A5 14,8 x 21,0 cm - Papel couchê, 115g/m², em policromia.	18422	unidade	30.000	R$ 0,62	R$ 18.600,00
35	PANFLETOS – A6 10,5 x 14,8 cm - Papel couchê, 115g/m², em policromia.	18422	unidade	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00

36	PANFLETOS - A4 - 21 x 29,7 cm - papel couchê fosco, 115 g/m², em policromia.	18422	unidade	30.000	R$ 0,76	R$ 22.800,00
37	FORMULÁRIO CANVAS IMPRESSO EM A3 PARA DESIGN THINKING	18422	cento	1	R$ 129,50	R$ 129,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 1.133.367,70**

1.1.1. Código do serviço retirado do catálogo de compras do Governo Federal (Catálogo ComprasGOV). Em caso de divergência entre as especificações descritas no **CATSER** e as constantes deste TR e anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado **por item**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

1.5. Prazos de vigência:

1.5.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a vantagem econômica do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.5.2. Renovação de Quantitativos na Prorrogação: Os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, conforme fundamentado no ETP.

1.5.3. Vigência dos Contratos: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens com valor estimado até **R$80.000,00** (oitenta mil reais) serão exclusivos para disputa de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.8. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria Nº 24352/2025 TRE/PRE/DG/SA/AMGC (2851386);

II) Anexo: II - Aquisição de bens de consumo (2835056);

III) Item: 18 - serviço de impressão

2.3. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente no **Item 14 - Aquisições e Contratações**, cujo **objetivo** é "**ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA**" em **45%** em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme inseridos no item 4.1 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, conforme a demanda da Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O ciclo de vida do objeto compreende a produção, o acabamento, a conferência, a embalagem e a entrega dos materiais, observados os padrões de qualidade e a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais desconformidades.

3.3. Somente serão classificadas as propostas que atendam às especificações mínimas descritas no termo de referência;

3.4. No preço deverão estar contidas todas as despesas para seu fornecimento, como impostos, taxas, transporte, carregadores, entre outros;

3.5. As propostas deverão manter a compatibilidade com as especificações do termo de referência, atendendo-as plenamente, sem prejuízos de características adicionais, desde que não anulem ou atenuem as primeiras.

3.6. Na proposta deverão ser indicados e-mail, telefone e endereço da licitante;

3.7. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pelo menos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, na Lei nº 12.305, de 2010, no *Plano de Logística Sustentável do TRE/PA* e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

1) **Matéria-Prima de Papel e Celulose (Papéis e Mídias)**
    - **Obrigação:** Utilização preferencial de papel de fibra virgem com certificação de manejo florestal sustentável (FSC, Cerflor/PEFC ou equivalente) e processos de branqueamento livre de cloro (ECF ou TCF).
    - **Momento e Forma da Comprovação:** No ato da entrega de cada lote de impressos (recebimento provisório), mediante apresentação de **fichas técnicas do papel** ou **declaração do**

fabricante/fornecedor acompanhada de rotulagem na embalagem.

- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato** (ou servidor designado para o recebimento do objeto).

2) **Tintas de Menor Impacto Ambiental**

- **Obrigação:** Emprego de tintas de base vegetal, de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (baixo VOC), eco-solvente, látex ou UV. O uso de solvente convencional será admitido exclusivamente quando a durabilidade para exposição externa o exigir.
- **Momento e Forma da Comprovação:** No ato do recebimento do material confeccionado, mediante apresentação da **ficha técnica dos insumos/tintas** ou **declaração de conformidade técnica da gráfica**.
- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato**.

3) **Estruturas para Banners e Expositores**

- **Obrigação:** Utilização de tubos e estruturas em alumínio anodizado ou material reciclável em alternativa ao PVC, havendo disponibilidade no mercado local.
- **Momento e Forma da Comprovação:** Na entrega do lote referente aos banners/expositores, por meio de **inspeção física no recebimento provisório** e indicação do material na nota de entrega.
- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato**.

4) **Origem da Madeira para Canvas**

- **Obrigação:** Garantia de uso de madeira de origem legal e sustentável na confecção das estruturas de suporte dos quadros em canvas.
- **Momento e Forma da Comprovação:** No recebimento provisório das mídias em canvas, mediante **declaração de origem legal do insumo de madeira** apresentada pelo fornecedor.
- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato**.

5) **Gestão e Destinação Adequada de Resíduos de Produção**

- **Obrigação:** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo gráfico (aparas, químicas e sobras), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Momento e Forma da Comprovação:** Na entrega da primeira Ordem de Serviço/Empenho ou no ato de liquidação da despesa, mediante apresentação de **declaração formal da contratada atestando a destinação ecológica dos resíduos da produção**.
- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato**.

6) **Embalagens Racionais e Recicláveis**

- **Obrigação:** Acondicionamento dos materiais gráficos em embalagens compactas, de menor volume, confeccionadas preferencialmente com material reciclado ou reciclável, visando à proteção do produto e à redução de resíduos.
- **Momento e Forma da Comprovação:** No ato do recebimento físico dos lotes entregues no Edifício-Sede do TRE-PA.
- **Responsável pela Conferência: Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento**.

4.2. Margem de Preferência:

4.2.1. Na presente contratação não foi estabelecida margem de preferência, pois não foi regulamentada para este objeto.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para esta contratação. As especificações técnicas do

objeto estão detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1.Não há vedação prévia de marca ou produto para esta contratação.

4.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia de execução contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado, a adjudicação ser por item e, consequentemente, o baixo valor de cada contratação.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1 Não se constata a necessidade de capacitação do gestor e dos fiscais do contrato, considerando as contratações anteriores e modelagem de gestão do contrato.

4.8. Requisitos legais

4.8.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- d) Lei 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor);
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada) - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.9. Da exigência de carta de solidariedade

4.9.1. .Não se aplica a exigência de carta de solidariedade para esta contratação.

4.10. Vistoria Técnica

( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.10.1. Não haverá exigência de Vistoria, considerando a natureza do serviço.

4.11. Possibilidade de participação de Pessoa física

(X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

4.11.1. Não há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação NÃO exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo compatível com a natureza profissional da pessoa física.

4.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

4.12.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido. Ademais, alguns itens serão de participação exclusiva de ME/EPP

4.13. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

(X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos itens do objeto da contratação será de até **12 (doze) dias corridos**, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço, acompanhada da respectiva mídia/modelo (quando houver previsão de sua disponibilização na especificação do objeto).

Local da entrega

5.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8:00 h às 14:00 h, no Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, n.º 288, Campina, CEP.: 66015-902, Belém -PA.

5.3. Considerando que a presente contratação visa atender diversas unidades deste Tribunal, os materiais deverão ser encaminhados aos cuidados da unidade solicitante constante na Ordem de Serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As requisições dos serviços serão realizadas através de ordens de serviço enviadas à Contratada

pelo representante do TRE/PA, juntamente com as mídias a serem confeccionadas (para os casos em que se aplicar).

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32 da Lei nº 12.305 de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

Obrigações do contratante e do contratado

5.6. São obrigações do Contratante:

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.6.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.6.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.6.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.6.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. São obrigações do Contratado:

5.7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.7.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.7.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.7.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5. O fiscal do contrato cuidará dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O fiscal do contrato fará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato deverá **elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração**. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato (item 7) e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

Do recebimento

8.2. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do material confeccionado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O **pagamento único** será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das retenções tributárias:

8.22. *Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:*

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) ou 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

I.1.1. Para fins de enquadramento no código 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais), deverá ser observado o disposto no inciso I, § 7º, do art. 2º da IN nº 1.234/2012, caso contrário, será feito o enquadramento no código 6190 (Demais serviços);

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando o serviço nos itens 13.05 ou 24.01 da Lista de Serviços anexa à referida Lei.

Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido no artigo 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento do prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006;

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.1. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.22.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/09/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme justificativa constante no ETP.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Municipal/Distrital*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda ***Municipal/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Da Habilitação das Cooperativas

10.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que representa o limite máximo aceitável para o certame, é de **R$ 1.133.367,70 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.2. A presente licitação visa ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços, conforme as hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.3 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **13.1**, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d" do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para substituição do material rejeitado (item **8.2.1** deste TR).

2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto que resulte em rescisão contratual.

4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de recusa em receber a Nota de Empenho/ordem de serviço.

6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

➪ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.

Documento assinado eletronicamente por **VALENA LAREDO MENDONÇA WANZELER**, **Chefe de Seção**, em 27/10/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3197934** e o código CRC **13E51EF1**.